LEI Nº 6.740 de 21 de Agosto de 2014

Autoriza abertura de créditos especiais no programa de trabalho da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão objetivando a aquisição de ambulância tipo UTI no valor de R$ 202.200,00 (duzentos e dois mil e duzentos reais).

Parágrafo único. O Executivo utilizará como fontes de recursos a anulação parcial das fichas orçamentárias n.º 100 no valor de R$ 63.200,00 e recursos recebidos da Secretaria Estadual de Saúde, através do convênio n.º 487/2013 no valor de R$ 139.000,00.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão objetivando a aquisição de dois veículos para atendimento desta Secretaria no valor de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos).

Parágrafo único. O Executivo utilizará como fontes de recursos a anulação parcial das fichas orçamentárias n.º 100 no valor de R$ 10.800,00 e recursos recebidos da Secretaria Estadual de Saúde, através do convênio n.º 393/2013 no valor de R$ 54.000,00.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão objetivando a aquisição de ambulância simples remoção no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Parágrafo único. O Executivo utilizará como fontes de recursos a anulação parcial das fichas orçamentárias n.º 100 no valor de R$ 13.000,00 e recursos recebidos da Secretaria Estadual de Saúde, através do convênio n.º 1.546/2013 no valor de R$ 65.000,00.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão objetivando a aquisição de ambulância simples remoção no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Parágrafo único. O Executivo utilizará como fontes de recursos a anulação parcial das fichas orçamentárias n.º 100 no valor de R$ 13.000,00 e recursos recebidos da Secretaria Estadual de Saúde, através do convênio n.º 1.275/2013 no valor de R$ 65.000,00.

Art. 5° - Fica revogada a Lei Municipal n.º 6.690 de 18 de junho de 2.014.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal de Araxá